

DECRETO Nº 493, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a suspensão dos atendimentos presenciais nos órgãos públicos municipais da Administração Direta do Município de Sorriso, visando à prevenção de contágio pelo novo Coronavírus, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1003497-90.2021.8.11.0000 que entendeu serem impositivas as determinações contidas no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o descumprimento de tal determinação judicial poderá acarretar a responsabilização do gestor municipal, tais como o afastamento do cargo e imputação da prática de ilícito penal;

CONSIDERANDO que atualmente o Município de Sorriso está inserido no nível de classificação alto, previsto no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021;

CONSIDERANDO as atividades consideradas essenciais descritas no art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população Sorrisense;

DECRETA:

Art. 1º *Ficam suspensos os atendimentos presenciais aos cidadãos* nos órgãos públicos municipais da Administração Direta, enquanto perdurar os efeitos do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021.

Art. 2º Os órgãos públicos municipais deverão disponibilizar meios eletrônicos e/ou telefônicos para possibilitar o acesso pelos cidadãos aos serviços públicos ofertados, que poderão ser obtidos nas respectivas Secretarias:

Secretaria Municipal de Administração – 3545-4700

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – 3544-1431

Secretaria Municipal de Seg. Pública, Trânsito e Defesa Civil – 3544-3563

Secretaria Municipal de Transportes – 3545-0542

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – 3544-1727
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - 3545-4700
Secretaria Municipal de Esportes – 3545-4701
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 3545-8100
Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento – Área Administrativa – 3545-8000
Secretaria Municipal da Cidade – 3544-1623
Secretaria Municipal de Fazenda - 3545-4700
Secretaria Municipal de Governo - 3545-4700
Procuradoria Geral do Município – 3544-6214
Controladoria Geral do Município - 3545-4700

Art. 3º Os servidores dos órgãos públicos que funcionam no Ganha Tempo deverão exercer as atribuições de suas competências exclusivamente pelo sistema de teletrabalho (home office).

Art. 4º Excepcionalmente o Centro de Atendimento Empresarial fará atendimento ao público no horário das 07:00 as 13:00.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social fará atendimento ao público normalmente.

Art. 6º Ficam suspensas ainda as atividades do Centro de Convivência do Idoso – CCI.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de abril de 2021.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal